MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 30/2019
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO CHOUTO, instituição sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 501 057 668 , com sede no Largo da Igreja, 2140-217 Chouto, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel número 917113123, representada pelo Exmo. Sr. Padre Rúben Miguel Marques de Figueiredo Finote Barrão, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Celebra-se o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula n.º 1
Objeto

Pelo presente Protocolo as partes acordam que o **Primeiro Outorgante** apoiará financeiramente em 25% do valor total da obra, ou seja, no montante de 1.568,25€ (mil, quinhentos e sessenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos), o **Segundo Outorgante** nas obras de manutenção e embelezamento da Igreja Paroquial da Nossa Senhora da Conceição do Chouto, nomeadamente na colocação de um forro ou tecto em madeira na nave do edifício.

Cláusula n.º 2
Vigência

O presente Protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula n.º 3
Aprovação

O presente Protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 04/06/2019.

Cláusula n.º 4
Área de Atribuição

O presente Protocolo destina-se à área do Património, Cultura e Ciência, de acordo com a **alínea e) do número 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro**.

Cláusula n.º 5
Legislação

1- O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, **alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro**.

2- O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 6
Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do Protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.

2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.

Cláusula n.º 7
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Chamusca, 4 de junho de 2019

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.*)

O Pároco da Igreja de Nossa Senhora da Conceição do Chouto

(Rúben Miguel Marques de Figueiredo Finote Barrão)